



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 072/2006

Serviço : Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (encaminha)

Em 14.02.2006

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

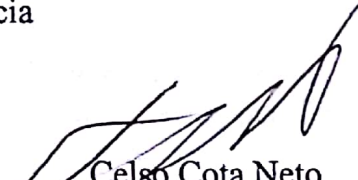
Encaminhamos para o aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo referendar a adesão do Município de Mariana ao SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, criado pelo Decreto presidencial 5.055 de 27 de abril de 2004 e implantado no Polo Regional de Ouro Preto, por meio da Portaria 2.500 de 19 de Dezembro de 2005.

O objetivo desta adesão é dispor no Município de veículos e equipe técnica de apoio próprios para atendimento de emergências médicas, visando melhoria na qualidade do atendimento que proporcionamos. Tal adesão oferece ao município mais uma UTI móvel, com que esperamos somar esforços à equipe já existente, de maneira a poder atender com maior presteza à população em urgências e emergências.

Acreditamos que a comunidade Marianense irá se beneficiar em muito com as atividades do Serviço de atendimento Móvel de Urgência, que junto com outras iniciativas que tomamos na área de saúde coloca a região dos inconfindentes em condição de atender melhor sua gente, assim como insere um elemento essencial no atendimento médico emergencial em nosso município com o qual poderemos salvar muitas vidas.

Confiantes na aprovação da presente proposição, que representa um largo passo no atendimento médico em nossa cidade, solicitamos a sua tramitação em regime de urgência

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

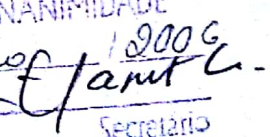
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO P/ UNANIMIDADE

Em 24

de Fevereiro de 2006


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 116 2006

PROJETO DE LEI Nº 116
Aprovado em 16/02/06
116
16/02
16/02

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a adesão do Município de Mariana junto ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – na região de Ouro Preto – MG.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adesão do Município de Mariana ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – região de Ouro Preto.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos de atendimento médio à população, o Município de Mariana colocará à disposição do Serviço 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 04 (quatro) motoristas qualificados para a condução de ambulâncias, que poderão ser designados dos quadros efetivos da prefeitura ou contratados em caráter excepcional para atender tal programa.

Art. 3º - O padrão de remuneração dos profissionais cedidos ao SAMU será o disposto no anexo I desta lei, fixado em comum acordo com as demais cidades da região que aderirem ao serviço e não será inferior ao piso estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município para cargos iguais ou similares.

Art. 4º - O Município poderá designar de seus quadros, servidores com capacidade técnica para atendimento às exigências do SAMU, embora não concursados para tal atividade, desde que preencham os requisitos mínimos para o serviço.

Art. 5º - O servidor designado a prestar serviços no SAMU fará jus à remuneração estabelecida para a função, enquanto se mantiver vinculado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ LINARIMIDADE
Em 16/02/2006
Presidente
Secretário



Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as disposições do Ministério da Saúde, expedirá, por meio de portaria, a regulamentação das atividades do SAMU no âmbito do Município, competindo ainda manter todo e qualquer entendimento com o Município pólo.

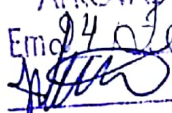
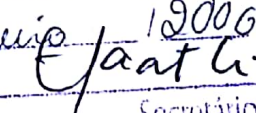
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I
De que trata o artigo 3º desta Lei

Função	Escolaridade	Exigências	Padrão Salarial
Técnico em Enfermagem	Ensino médio com formação específica	Registro no COREN	R\$ 586,72
Motorista de Ambulância	Fundamental	Habilitação Carteira "D" e comprovado conhecimento do sistema viário de Belo Horizonte.	R\$ 690,63

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 24 de Setembro de 2006
 Presidente
 Secretário